

PROCESSO Nº 2022010243
CONTRATO Nº 084/2022
SERVIDORA MAT. Nº 53114

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA 05291761148, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA 05291761148**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 39.840.784/0001-00, com sede na Rua Florentino Chaves, nº 204, Quadra 72, Lote 12, Sala 01, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-520, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 6219301, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 052.917.611-48, residente e domiciliado na Rua Olímpio Leite, Quadra 105, Lote 12, Setor Fumal, Luziânia/GO, CEP: 72.801-750.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços gráficos para divulgação dos eventos realizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Autorizações de Compras anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência 10 (dez) meses a contar de sua assinatura, ou seja, de **14 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 008/2022, Processo Administrativo nº 2022001010**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação** – Dotação Compactada: **2022.1097** – Natureza da Despesa: **339039** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**– Sub Natureza: **63** – **Serviços Gráficos** – Fonte: **101** – Cotação: **47856** - Autorização de Compras: **99089** – Nota de Empenho: **4384**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 126 de 11 de março de 2022, a servidora **GIANE DE FÁTIMA ROCHA PEREIRA**, portadora do **CPF nº 020.450.881-97** e Matrícula Funcional nº **53952**, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato**, e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 14 de março de 2022.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Pelo Contratante

LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA
Pela Contratada

GIANE DE FÁTIMA ROCHA PEREIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03